

Prefeitura Municipal de Congonhal
Estado de Minas Gerais

LEI nº 1058 de 03/04/2000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO
GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A PREFEITA MUNICIPAL:

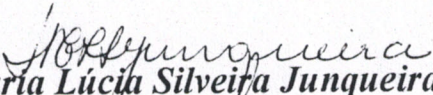
Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza-se o Executivo Municipal a reajustar em doze por cento (12%) a remuneração geral dos servidores municipais efetivos, comissionados e contratados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, 03 de Abril de 2000.


Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal